

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Prado***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CRENCIAMENTO

3º EXTRATO CRENCIAMENTO 002 2024 .....

### DECRETO

DECRETO 066-2024 - EQUIPE AVALIAÇÃO - PLANO MUN DE EDUCAÇÃO .....



**3º EXTRATO CREDENCIAMENTO 002 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.713/0001-10**



Nossa cidade, nosso orgulho.

**EXTRATO Nº 03 CREDENCIAMENTO 002/2024**

**Objeto:** Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais nos variados estilos, para possíveis e futuras contratações visando a realização de apresentações públicas durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados por esta Prefeitura.

**3º LISTA DOS CREDENCIADOS**

<b>CREDENCIADOS</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>NOME FANTASIA</b>
TONINHO PRODUCOES LTDA	55.608.702/0001-44	MARRONE RIBEIRO
CARLOS GREGÓRIO FERREIRA DA SILVA	011.681.971-55	FORRÓ ARRUMADINHO – PÉ DE SERRA
CAIO GIMENEZ GUIMARAES	150.651497-98	QUARTETO BOMBINHA
55.227.221 PETROS OLIVEIRA PALUDI CARDOSO ALMEIDA	55.227.221/0001-99	GRUPO PRABAILAR
TONINHO PRODUCOES LTDA	55.608.702/0001-44	CASSIANO RIBEIRO
55.422.929 BEATRIZ NEVES COSTA	55.422.929/0001-09	BALLANÇO NOVO

Iracema Ribeiro Lourenço de Carvalho  
**Secretária Municipal de Turismo**



**DECRETO 066-2024 - EQUIPE AVALIAÇÃO - PLANO MUN DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



**DECRETO Nº. 066/2024**

17 de junho de 2024

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 392 de 16 de Junho de 2015, do município de Prado, e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Prado-BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 392 de 16 de Junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6 § da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Keliane de Oliveira Gouvêa Fontoura- Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II. Eliene Oliva Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- III. Almira Ferreira da Cruz Delfino - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
- IV. Uiana Carvalho dos Santos - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
- V. Kathiúcia Eça Lacerda Rocha - Representante do Fórum P. Municipal de Educação;
- VI. Ilka dos Santos Macedo – Representante do Fórum P. Municipal de Educação
- VII. Antonio Eduardo Santana da Ressurreição - Representante do Poder Legislativo
- VIII. Luciana Pires de Oliveira - Representante do Poder Legislativo
- IX. Tânia Pereira da Silva Gusmão - Representante do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- X. Patrício Aguiar Sales - Representante do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- XI. Fabiana Simões Moreau - Representante do Conselho do CAE;
- XII. Núbia Carvalho dos Santos- Representante do Conselho do CAE;
- XIII. George Silva Soares - Representante do Conselho do FUNDEB
- XIV. Larissa Santos da Cruz Salles - Representante do Conselho do FUNDEB
- XV. Leandro Lago de Salles - Representante da Coordenação Técnicas da Secretaria de Educação;
- XVI. Kalline A. dos Santos - Representante da Coordenação Técnica da Secretaria de Educação
- XVII. Aulian Fontoura Santana - Representante Técnica da Secretaria de Educação;
- XVIII. Simon Costa Fontoura - Representante Técnico da Secretaria de Educação

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:**

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73.3021.1100 - Fax: 73.3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



- administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
  - VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Sr. Gilvan da Silva Santos,

Prado- Bahia, em 17 de Junho de 2024.

Gilvan da Silva Santos  
Prefeito Municipal